# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS
**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
**1.2.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria n° 704/2025 e Equipe de apoio nº 972/2025 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, DE PRIMEIRO USO, FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO, ESCOLAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
**2.2.** As quantidades constantes no Termo de Referência- Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
**2.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da última assinatura, podendo ser prorrogada, por até igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
**2.4.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da ata.
**2.5.** Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, fixado no Termo de Referência, conforme art.25, §7º da Lei 14.133.

## 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**3.1.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:do dia **11/09/2026 às 09 h** ao dia **25/09/2026 às 08h29min.**
**3.2.** LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **22/09/2026 às 23h 59min.**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**3.3.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **25/09/2026** às **08h30min.**

**3.4.** INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **25/09/2026** às **09h.**

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

## 4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**5.2.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Os licitantes alcançados por sanção de impedimento de licitar e contratar aplicável no âmbito do Município de Glorinha/RS ou por declaração de inidoneidade vigente, observados os arts. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**5.4.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**5.6.** A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI será comprovada mediante declaração do licitante ou documento hábil previsto na legislação, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações. (Modelo Anexo II).



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**6.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
**6.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
**6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.
**7.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br .
**7.3.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .
**7.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
**7.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
**7.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**7.7.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

habilitação previstas no Edital.

**7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**7.9.** Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria(s).

**7.10.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.

**8.1.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte orma:

**a)** A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.2.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.3.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

**8.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

órgãos de controle.

**8.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**9.2.1.** Os licitantes deverão apresentar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.3.1.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

**9.4.** Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

**9.9.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**9.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
**10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**10.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
**10.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## 11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Será adotado o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**11.2.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
**11.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,10 (dez centavos de real).**
**11.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
**11.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**11.6.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
**11.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
**11.8.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
**11.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**11.11.** No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
**11.12.** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
**11.13.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**11.14.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

pública será encerrada automaticamente.

**11.15.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.
**11.16.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
**11.17.** Durante a fase de lances, pregoeiro poderá excluir lance manifestamente equivocado ou incompatível com a dinâmica da disputa, mediante justificativa registrada no sistema. .
**11.18.** Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
**11.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo **2h** (duas horas) e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
**11.20.** Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com preço superior ao máximo aceitável, sua proposta será desclassificada, procedendo-se ao exame e à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. O lote somente será declarado fracassado após o esgotamento das propostas admissíveis.

## 12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
**12.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
**12.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
**12.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
**12.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
**12.4.2.** Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com preço superior ao máximo aceitável, sua proposta será desclassificada, procedendo-se ao exame e à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. O lote somente será declarado fracassado após o esgotamento das propostas admissíveis.
**12.4.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
**a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

(CNPJ);

**b)** Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
**d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
**13.1.1.** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.
**13.2.** Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.
**13.2.1.** Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
**13.3.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
**13.4.** PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, **VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de **4h**(quatro horas) úteis, (podendo ser prorrogado a pedido no chat pelo mesmo prazo) **OS SEGUINTES DOCUMENTOS**:
**13.5. DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
**b)** Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 63, I da Lei 14.133/2021);
**c)** Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.
**d) Declaração da licitante** de que **não que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).
**e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo IV.
**f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo V. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
**13.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, poderá apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante,** comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

**13.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
**13.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
**13.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.
**13.10.** A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.
**13.11.** Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.
**13.12.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
**13.13.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
**a)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
**b)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
**c)** No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;
**d)** O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
**13.14.** Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

## I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
**b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e/ou a execução satisfatória de objeto compatível em características e complexidade com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) estiver concorrendo. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis:

I – Lote 01 – Extintores Novos: atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de extintores de incêndio novos ou de equipamentos de prevenção e combate a incêndio de natureza semelhante;

II – Lote 02 – Placas de Sinalização e Luminárias de Emergência: atestado(s) que



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

comprove(m) o fornecimento de placas de sinalização de emergência, luminárias de emergência e/ou materiais ou equipamentos similares destinados à sinalização, segurança ou prevenção contra incêndio;

III – Lote 03 – Serviços de Inspeção Técnica, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio: atestado(s) que comprove(m)

a execução satisfatória de serviços de inspeção técnica, manutenção e/ou recarga de extintores de incêndio.

b) A comprovação da capacidade técnica será exigida exclusivamente em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, não sendo necessária a demonstração de experiência em objetos pertencentes a lotes nos quais não esteja concorrendo.

c) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, inclusive emitidos por pessoas jurídicas distintas, desde que, isoladamente ou em conjunto, demonstrem a execução de objeto compatível com o lote correspondente.

d) Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e o objeto licitado, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em objeto de características e complexidade compatíveis com o lote disputado.

e) Não serão exigidos quantitativos mínimos ou prazos mínimos de execução para fins de comprovação da capacidade técnica, ressalvada eventual exigência devidamente justificada no processo administrativo e admitida pela legislação aplicável.

**II a) Exigências Técnicas Específicas para o Lote 03** – Serviços de Inspeção Técnica, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio As exigências previstas neste subitem aplicam-se exclusivamente aos licitantes que apresentarem proposta para o Lote 03, não sendo exigíveis dos participantes dos Lotes 01 e/ou 02 que não estejam concorrendo ao referido lote.

a) A licitante deverá comprovar possuir registro ativo junto ao INMETRO para a prestação do serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 58/2022 e suas alterações, bem como com a regulamentação que eventualmente venha a substituí-la.

b) O registro deverá estar válido na data da habilitação e abranger os tipos de extintores correspondentes aos serviços objeto do Lote 03, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

c) A comprovação do registro poderá ser realizada mediante apresentação de documento emitido pelo INMETRO ou por meio de consulta ao sistema oficial de registros disponibilizado pelo Instituto, desde que seja possível verificar a situação ativa da empresa e o respectivo escopo do registro.

**II b) Responsável Operacional – Lote 03**

a) A licitante vencedora do Lote 03 deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, que dispõe de Responsável Operacional que atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria INMETRO nº 58/2022 e suas alterações.

b) O Responsável Operacional deverá possuir a formação e a capacitação exigidas pela regulamentação do INMETRO aplicável à atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, devendo a empresa apresentar a documentação comprobatória correspondente.

c) Deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Operacional com a empresa vencedora, admitindo-se vínculo empregatício, societário, contratual ou outra forma juridicamente admitida que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

d) A documentação referente ao Responsável Operacional não será exigida de todos os licitantes como condição de participação, devendo ser apresentada somente pela licitante vencedora do Lote 03, no momento estabelecido neste Termo de Referência.

e) Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

decorrentes, a contratada deverá manter Responsável Operacional que atenda aos requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável, promovendo sua substituição, quando necessária, por profissional que possua qualificação equivalente e comunicando a alteração à Administração.

## III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observando-se, quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a possibilidade de demonstração de sua viabilidade econômico-financeira, na forma da legislação e jurisprudência aplicáveis.

## IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
**d)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
**e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
**f)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
**g)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

## 14. DAS PROPOSTAS

**14.1.** Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.
**14.2.** Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br , conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo VII.** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)
**14.3.** Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R$). Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/materiais, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.
**14.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
**14.5.** O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**14.6.** Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

**14.7.** Deverá ser anexada à proposta **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo VIII. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

**14.8.** Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**14.9.** A proposta será julgada pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

**14.10.** A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**, do item ofertado.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O Pagamento será efetuado **até 15 dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal regularmente atestada, prevalecendo a data em que estiverem satisfeitas ambas as condições, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

**15.2.** Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

**a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
**b)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
**c)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
**d)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
**e)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

**15.3.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

**15.4.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**15.5.** Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

**15.6.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços,



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**16.2.** Será enviado, via 1 Doc /e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

**16.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 95, da Lei Federal n.14.133/2021, **substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.**

**16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.5.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

**16.6.** Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.7.** Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

**16.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

**17.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
**17.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**I** - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**II** - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
**III** - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**17.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**II**- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**III** - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**IV** - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**18.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
**I** - Pelo cancelamento de preços registrados;
**II**- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**III** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**18.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 19 DO REGISTRO CADASTRAL

**19.1.** Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.
§1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade da documentação previta no item 15.2 do edital.

**20.2.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**20.3.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

**20.4.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**20.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

**20.6.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) objetos/serviços(s).



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**20.7.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
**20.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
**20.9.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.
**20.10.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
**20.11.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES

**21.1.** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.
**21.1.1.** Receber provisoriamente os bens entregues, mediante conferência física, técnica e documental, por meio da equipe de fiscalização designada.
**21.1.2.** Comunicar formalmente a contratada sobre inconsistências, falhas ou defeitos identificados nos bens entregues, para fins de substituição ou correção dentro do prazo de garantia.
**21.1.3.** Manter atualizadas as informações de contato, designar os responsáveis pela fiscalização e assegurar que os trâmites administrativos sigam os prazos estabelecidos em lei e regulamento próprio.
**21.1.4.** Aplicar penalidades, se for o caso, conforme previsto na legislação e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.
**21.2.** São obrigações da Contratada:
**a)** Entregar o objeto nos termos do item 2 do presente edital;
**b)** Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
**c)** Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
**d)** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
**21.3.** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.
**21.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
**21.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, funcionamento ou vícios dos bens fornecidos.
**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

## 22. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
**II**- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III** - Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI** - Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XII**- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
**I** - Advertência;
**II** - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**III** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**a)** Na aplicação das sanções serão considerados:
**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II** - As peculiaridades do caso concreto;
**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**b)** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**c)** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
**d)** A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**e)** A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 22, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**f)** A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

e observará as seguintes regras:

**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**g)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

**h)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**i)** A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.3.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 22.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.4.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 22.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**a)** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**b)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**c)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**d)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**I** - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

**II**- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**III** - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**22.5.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**22.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.7.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**22.8.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
**22.8.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
**22.9.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
**I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**II**- Pagamento da multa;
**III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
**a)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput,** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
**22.10.** As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**23.1.** As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente,** por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**23.2.** A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**23.3.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
**a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
**b)** Julgamento das propostas;
**c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** Anulação ou revogação da licitação.
**23.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**23.5.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 23.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.
**23.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo **de 3(três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**23.7.** O acolhimento do recurso implicara invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**23.8.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 – Glorinha/RS.

## 24. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – (LGPD 13.709/2018)

**24.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**24.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
**24.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
**24.4.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
**24.5.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
**24.6.** A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. (Modelo Declaração Anexo X).
**24.7.** A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
**25.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
**25.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

documentos apresentados.

**25.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**25.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**25.9.** A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**25.10.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**25.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.12.** Fica vedada a participação de pessoas físicas.

**25.13.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**25.14.** Fazem parte deste edital, como anexos:

**Termo de Referência** – Anexo I
**Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP** - Anexo II
**Modelo de Declaração – unificada** – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III
**Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico** –Anexo IV
**Modelo de Declaração de Reserva de Cargos** –Anexo V
**Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público** –Anexo VI
**Modelo de Proposta de Preços** – Anexo VII
**Minuta de Declaração de Integralidade de Custos** - Anexo VIII
**Minuta da Ata Registro de Preços** – Anexo IX
**Modelo de Declaração cumprimento LGPD** – Anexo X.

Glorinha, 11 de setembro de 2026.

***Carlos Leonardo Vargas Carvalho***
*Prefeito Municipal*



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

# TERMO DE REFERÊNCIA[1]

Município de: Glorinha/RS

**Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas e demais órgãos municipais**

Necessidade da Administração: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio novos, de primeiro uso, recargas de extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência, destinados às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas e demais órgãos municipais.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, recargas de extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência**, destinados às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas e demais órgãos municipais, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade garantir a manutenção das condições de segurança contra incêndio nas edificações pertencentes ao Município de Glorinha, assegurando que os equipamentos de prevenção e combate a incêndio permaneçam em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratação contempla, ainda, a reposição de equipamentos condenados ou sem condições de utilização, bem como a aquisição das placas de sinalização e luminárias de emergência necessárias à adequada identificação dos equipamentos de combate a incêndio, das rotas de fuga e demais locais que necessitem de sinalização preventiva.

As quantidades estabelecidas neste Termo de Referência correspondem às estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição da totalidade registrada.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a segurança dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os prédios públicos municipais, mediante a disponibilização e manutenção adequada dos equipamentos destinados à prevenção e ao combate a incêndios.

A Administração Municipal possui diversas edificações utilizadas pelas Secretarias, Escolas e demais órgãos, sendo necessária a manutenção permanente dos extintores de incêndio, luminárias de emergência e placas de sinalização, de forma a assegurar o atendimento às normas técnicas e às exigências relativas à prevenção e proteção contra incêndios.

Os extintores possuem períodos determinados para realização de manutenção e recarga, devendo permanecer válidos e em condições adequadas de utilização. Da mesma forma, equipamentos que sejam condenados ou considerados sem condições de recuperação deverão ser substituídos por equipamentos novos.

Também se faz necessária a reposição ou implantação de placas de sinalização fotoluminescentes e luminárias de emergência, garantindo a identificação dos equipamentos de combate a incêndio e das rotas de saída.

Considerando que as necessidades poderão surgir de forma parcelada ao longo do exercício e que não é possível determinar antecipadamente o momento exato de cada demanda, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que as aquisições e serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria ou órgão municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais destinados à prevenção e combate a incêndio, bem como na execução dos serviços necessários à manutenção dos extintores existentes.

A solução compreende:

- fornecimento de extintores de incêndio novos, completos, carregados, lacrados e devidamente certificados;
- execução de recarga e manutenção dos extintores;
- realização de testes hidrostáticos, quando necessários;
- substituição de componentes e peças necessárias à perfeita utilização dos equipamentos;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

- retirada e posterior devolução dos extintores submetidos à manutenção;
- disponibilização de extintores substitutos durante o período em que os equipamentos estiverem em manutenção;
- fornecimento de placas de sinalização fotoluminescentes;
- fornecimento de luminárias de emergência;
- transporte, mão de obra e demais materiais necessários à execução dos serviços;
- emissão de documentação, certificados e identificação dos equipamentos, quando exigidos;
- garantia dos produtos e dos serviços executados.

Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços objeto da presente contratação possuem natureza de **bens e serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos e serviços deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

**4.1 LOTE 01 – EXTINTORES NOVOS**

**Item 01 – Extintor AP 75 litros**

Extintor AP 75 litros, novo, de primeiro uso, contendo selo do INMETRO do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano.

O equipamento deverá ser fornecido completo, carregado, lacrado, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em língua portuguesa, suporte quando aplicável e validade conforme as normas técnicas vigentes.

**Item 02 – Extintor $CO^2$ 06 kg**

Extintor $CO^2$ 06 kg, novo, de primeiro uso, contendo selo do INMETRO do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

O equipamento deverá ser fornecido completo, carregado, lacrado, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em língua portuguesa, suporte quando aplicável e validade conforme as normas técnicas vigentes.

**Item 03 – Extintor ABC 4 kg (2A-20BC)**

Extintor ABC 4 kg, capacidade extintora 2A-20BC, novo, de primeiro uso, contendo selo do INMETRO do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano.

O equipamento deverá ser fornecido completo, carregado, lacrado, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em língua portuguesa, suporte quando aplicável e validade conforme as normas técnicas vigentes.

**Item 04 – Extintor ABC 6 kg (4A-40BC)**

Extintor ABC 6 kg, capacidade extintora 4A-40BC, novo, de primeiro uso, contendo selo do INMETRO do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano.

O equipamento deverá ser fornecido completo, carregado, lacrado, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em língua portuguesa, suporte quando aplicável e validade conforme as normas técnicas vigentes.

**Item 05 – Extintor ABC 8 kg (4A-40BC)**

Extintor ABC 8 kg, capacidade extintora 4A-40BC, novo, de primeiro uso, contendo selo do INMETRO do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano.

O equipamento deverá ser fornecido completo, carregado, lacrado, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em língua portuguesa, suporte quando aplicável e validade conforme as normas técnicas vigentes.

**Item 06 – Extintor ABC 12 kg (6A-40BC)**

Extintor ABC 12 kg, capacidade extintora 6A-40BC, novo, de primeiro uso, contendo selo do INMETRO do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano.

O equipamento deverá ser fornecido completo, carregado, lacrado, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em língua portuguesa, suporte quando aplicável e validade conforme as normas técnicas vigentes.

**4.2 LOTE 02 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA**

**Item 01 – Luminária de emergência 30 LEDs**

Luminária de emergência com 30 LEDs, tipo bloco autônomo, IP-20, alimentação bivolt automática, bateria selada recarregável, acendimento automático na falta de energia, autonomia mínima de 02 (duas) horas e certificação do INMETRO, quando aplicável.

**Item 02 – Luminária de emergência 40 LEDs**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

Luminária de emergência com 40 LEDs, aproximadamente 2.200 lúmens, 02 faróis de 20 W, tipo bloco autônomo, temperatura de cor de aproximadamente 6.500 K, alimentação bivolt automática, bateria interna recarregável, acendimento automático na falta de energia e autonomia mínima de 02 (duas) horas.

**Item 03 – Placa de sinalização de extintor de água – cód. N1**

Placa fotoluminescente para sinalização de extintor de água, em PVC de no mínimo 2 mm, rígido e expandido, antichamas, não propagador de chamas, medindo no mínimo 20 x 20 cm.

Deverá conter a indicação do extintor de água e das respectivas classes de utilização, atendendo integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, apresentando resistência à umidade e boa durabilidade.

**Item 04 – Placa de sinalização de extintor de pó químico seco ABC – cód. N2**

Placa fotoluminescente, em PVC de no mínimo 2 mm, rígido e expandido, antichamas, medindo no mínimo 20 x 20 cm, contendo indicação de extintor de pó químico seco ABC. Deverá atender integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, apresentando resistência à umidade e boa durabilidade.

**Item 05 – Placa de sinalização de extintor $CO^2$ – cód. N3**

Placa fotoluminescente para indicação de extintor $CO^2$, em PVC de no mínimo 2 mm, rígido e expandido, antichamas, medindo no mínimo 20 x 20 cm.

Deverá atender integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, apresentando resistência à umidade e boa durabilidade.

**Item 06 – Placa de sinalização cód. S1**

Placa destinada à indicação de saída à direita, medindo aproximadamente 30 x 15 cm.

Deverá atender integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade.

**Item 07 – Placa de sinalização cód. S2**

Placa destinada à indicação de saída à esquerda, medindo aproximadamente 30 x 15 cm.

Deverá atender integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade.

**Item 08 – Placa de sinalização cód. S12**

Placa destinada à indicação de saída, medindo aproximadamente 30 x 15 cm.

Deverá atender integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade.

**Item 09 – Placa de sinalização cód. E5**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

Placa destinada à indicação de extintor de incêndio, medindo no mínimo 20 x 20 cm. Deverá atender integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade.

**Item 10 – Placa de sinalização "Proibido Fumar" – cód. P1**

Placa destinada à indicação de proibido fumar, medindo no mínimo 20 x 15 cm. Deverá atender integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade.

**Item 11 – Placa de sinalização "Perigo Inflamável"**

Placa destinada à indicação de perigo inflamável, medindo no mínimo 30 x 15 cm. Deverá atender integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade.

**Item 12 – Placa de sinalização M2 – Lotação Máxima**

Placa de sinalização M2 destinada à indicação da **LOTAÇÃO MÁXIMA**, medindo aproximadamente 15 x 30 cm.

A placa deverá atender integralmente à ABNT NBR 16820, ou norma que venha a substituí-la, possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade.

**4.3 LOTE 03 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

**Item 01 – Recarga de Extintor AP 75 litros**, contendo selo do INMETRO da empresa vistoriadora.

**Item 02 – Recarga de Extintor $CO^2$ 06 kg**, contendo selo do INMETRO da empresa vistoriadora.

**Item 03 – Recarga de Extintor PQS ABC 04 kg**, contendo selo do INMETRO da empresa vistoriadora.

**Item 04 – Recarga de Extintor PQS ABC 06 kg**, contendo selo do INMETRO da empresa vistoriadora.

**Item 05 – Recarga de Extintor PQS ABC 08 kg**, contendo selo do INMETRO da empresa vistoriadora.

**Item 06 – Recarga de Extintor PQS ABC 12 kg**, contendo selo do INMETRO da empresa vistoriadora.

Todos os produtos objeto dos Lotes 01 e 02 deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis e, quando submetidos a certificação, registro ou avaliação da conformidade compulsória perante o INMETRO, deverão possuir a respectiva identificação de conformidade e/ou registro válido.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

A exigência de certificação, registro ou avaliação da conformidade será aplicável somente quando prevista como obrigatória na regulamentação vigente para o respectivo produto, modelo ou finalidade, não sendo exigida certificação compulsória quando inexistente obrigação normativa específica.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, acompanhados dos documentos e identificações exigidos pela legislação aplicável.

### 4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida de acordo com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, observadas as exigências específicas abaixo.

#### 4.4.1 Atestado de Capacidade Técnica

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e/ou a execução satisfatória de objeto compatível em características e complexidade com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) estiver concorrendo.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis:

I – Lote 01 – Extintores Novos:

atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de extintores de incêndio novos ou de equipamentos de prevenção e combate a incêndio de natureza semelhante;

II – Lote 02 – Placas de Sinalização e Luminárias de Emergência:

atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de placas de sinalização de emergência, luminárias de emergência e/ou materiais ou equipamentos similares destinados à sinalização, segurança ou prevenção contra incêndio;

III – Lote 03 – Serviços de Inspeção Técnica, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio:

atestado(s) que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de inspeção técnica, manutenção e/ou recarga de extintores de incêndio.

b) A comprovação da capacidade técnica será exigida exclusivamente em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, não sendo necessária a demonstração de experiência em objetos pertencentes a lotes nos quais não esteja concorrendo.

c) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, inclusive emitidos por pessoas jurídicas distintas, desde que,



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

isoladamente ou em conjunto, demonstrem a execução de objeto compatível com o lote correspondente.

d) Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e o objeto licitado, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em objeto de características e complexidade compatíveis com o lote disputado.

e) Não serão exigidos quantitativos mínimos ou prazos mínimos de execução para fins de comprovação da capacidade técnica, ressalvada eventual exigência devidamente justificada no processo administrativo e admitida pela legislação aplicável.

**4.4.2 Exigências Técnicas Específicas para o Lote 03 – Serviços de Inspeção Técnica, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio**

As exigências previstas neste subitem aplicam-se exclusivamente aos licitantes que apresentarem proposta para o Lote 03, não sendo exigíveis dos participantes dos Lotes 01 e/ou 02 que não estejam concorrendo ao referido lote.

a) A licitante deverá comprovar possuir registro ativo junto ao INMETRO para a prestação do serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 58/2022 e suas alterações, bem como com a regulamentação que eventualmente venha a substituí-la.

b) O registro deverá estar válido na data da habilitação e abranger os tipos de extintores correspondentes aos serviços objeto do Lote 03, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

c) A comprovação do registro poderá ser realizada mediante apresentação de documento emitido pelo INMETRO ou por meio de consulta ao sistema oficial de registros disponibilizado pelo Instituto, desde que seja possível verificar a situação ativa da empresa e o respectivo escopo do registro.

**4.4.3 Responsável Operacional – Lote 03**

a) A licitante vencedora do Lote 03 deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, que dispõe de Responsável Operacional que atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria INMETRO nº 58/2022 e suas alterações.

b) O Responsável Operacional deverá possuir a formação e a capacitação exigidas pela regulamentação do INMETRO aplicável à atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, devendo a empresa apresentar a documentação comprobatória correspondente.

c) Deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Operacional com a empresa vencedora, admitindo-se vínculo empregatício, societário, contratual ou outra forma



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

juridicamente admitida que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

d) A documentação referente ao Responsável Operacional não será exigida de todos os licitantes como condição de participação, devendo ser apresentada somente pela licitante vencedora do Lote 03, no momento estabelecido neste Termo de Referência.

e) Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a contratada deverá manter Responsável Operacional que atenda aos requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável, promovendo sua substituição, quando necessária, por profissional que possua qualificação equivalente e comunicando a alteração à Administração**.**

**4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente.

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

### 5.1 DA RETIRADA E RECARGA DOS EXTINTORES

A contratada deverá retirar os extintores destinados à recarga no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal da Administração.

A retirada deverá ser previamente agendada junto à Secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento e conferência dos equipamentos.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

A recarga e a manutenção deverão ser executadas nas instalações da contratada, que deverá possuir estrutura adequada, ferramentas, equipamentos, materiais, acessórios, equipamentos de proteção individual e profissionais devidamente qualificados.

Durante o período em que os extintores permanecerem em manutenção, a contratada deverá disponibilizar, **sem qualquer ônus adicional**, extintores substitutos em quantidade correspondente aos equipamentos retirados, com características e capacidade de combate a incêndio equivalentes, devidamente válidos e carregados.

Os extintores deverão ser devolvidos devidamente recuperados, recarregados e em perfeitas condições de utilização no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua retirada.

Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

Após a realização da recarga, deverá ser afixada etiqueta impermeável de identificação contendo, no mínimo:

- tipo de carga;
- capacidade;
- mês e ano da recarga;
- data prevista para próxima recarga;
- ano do teste hidrostático, quando aplicável;
- demais informações exigidas pelas normas técnicas.

A recarga, manutenção, testes, substituição das peças necessárias, retirada, transporte e devolução dos equipamentos serão realizados integralmente por conta da contratada.

No valor contratado deverão estar incluídas as eventuais peças necessárias à adequada manutenção do equipamento, tais como válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, pintura e rótulos de instrução.

Quando houver substituição de peças, a contratada deverá informar à Administração quais componentes foram substituídos em cada equipamento.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

Os extintores que não apresentarem condições técnicas de recarga deverão ser devolvidos acompanhados de **laudo técnico**, indicando os motivos pelos quais foram considerados sem condições de utilização ou manutenção.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, INMETRO, recomendações do fabricante e demais normas aplicáveis.

### 5.2 DOS EXTINTORES NOVOS, PLACAS E LUMINÁRIAS

Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, acompanhados de todos os componentes necessários à utilização.

Quando o produto estiver sujeito à certificação compulsória, deverá apresentar o respectivo selo ou identificação de conformidade.

Os extintores novos, placas de sinalização e luminárias de emergência deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

### 5.3 LOCAIS DE ENTREGA

A entrega e/ou retirada dos equipamentos ocorrerá conforme a Secretaria solicitante indicada na Nota de Empenho, podendo ocorrer, dentre outros, nos seguintes locais:

- **Secretaria Municipal de Administração:** Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 – Centro;
- **Secretaria Municipal da Fazenda:** Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 – Centro;
- **Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município:** Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 – Centro;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente:** Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 – Centro;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

- **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura:** Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.090 – Centro;
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Francisco dos Santos, nº 45 – Centro;
- **Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:** Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.090 – Centro;
- **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:** Rua João Osvaldo Rosa, nº 101 – Centro;
- **Secretaria Municipal de Educação:** Rua Ary Soares, nº 145 – Centro;
- **EMEF Álvaro Ferrugem:** Av. Quatro de Maio, nº 3.275 – Três Figueiras;
- **EMEF Ary Soares:** Rua Venâncio dos Santos, nº 955 – Centro;
- **EMEF Coronel Sarmento:** Estrada Maracanã, nº 8.605 – Contendas;
- **EMEF São Pedro:** Estrada do Rincão, nº 101 – Rincão São João;
- **EMEI Isdra Abraham Isdra:** Rua João Batista, nº 192 – Centro;
- **EMEI Maria Celma Mendes Peralta:** Rua João Batista, nº 210 – Centro.

**5.4 GARANTIA**

Os extintores novos e os serviços de recarga deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante quando este for superior, contados da data do recebimento definitivo.

Para as luminárias de emergência e demais equipamentos fornecidos, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para o Município, a substituição ou reparação do produto que apresentar defeito não decorrente de uso inadequado.

Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção, reparação ou substituição necessária no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

**5.5 RECEBIMENTO DO OBJETO**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou devolução dos equipamentos, mediante conferência quantitativa.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição, reparação ou correção no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos ou serviços, inclusive quanto a vícios ocultos ou irregularidades constatadas posteriormente.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Compete ao gestor:

- acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- controlar os prazos de vigência;
- adotar as providências necessárias à execução e eventual alteração da contratação;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
- instruir os procedimentos relacionados à aplicação de sanções, quando necessário.

Compete ao fiscal:

- acompanhar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços;
- verificar o cumprimento dos prazos;
- conferir a conformidade dos produtos e serviços com as especificações;
- acompanhar a retirada e devolução dos extintores;
- rejeitar materiais ou serviços em desacordo com este Termo de Referência;
- solicitar correção, reparação ou substituição;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto ou por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

A fiscalização será realizada por cada Secretaria, por meio de servidor formalmente designado.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em 10 de agosto de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços – menor preço por lote.

O agrupamento dos itens em lotes foi definido considerando a similaridade e a natureza dos objetos, a dinâmica de fornecimento e execução, a especialização dos respectivos mercados e a busca por maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços.

O Lote 01 contempla extintores novos de diferentes tipos e capacidades; o Lote 02 contempla materiais destinados à sinalização e iluminação de emergência; e o Lote 03 contempla serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores.

A formação dos lotes preserva a competitividade e observa o princípio do parcelamento, considerando que o agrupamento dos itens, conforme pesquisa de mercado realizada, não ocasiona restrição injustificada à participação de potenciais fornecedores, ao mesmo tempo em que proporciona maior eficiência operacional e administrativa na gestão da Ata de Registro de Preços.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 78.802,68 (setenta e oito mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços e planilha de valores de referência que integram o processo administrativo.

| Item | Especificação do Item | Quant. | Unid. | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01 – EXTINTORES NOVOS** | | | | | |
| 01 | **Extintor AP 75 litros,** novo, contendo o selo INMETRO do fabricante, garantia mínima de 01 ano. Todos os extintores novos deverão ser fornecidos completos, carregados, lacrados, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em português, suporte quando aplicável e validade conforme normas técnicas vigentes. | 3 | unid. | 2.257,11 | 6.771,33 |
| 02 | **Extintor $CO^2$ 06kg,** novo, contendo o selo INMETRO do fabricante, garantia mínima de 01 ano. Todos os extintores novos deverão ser fornecidos completos, carregados, lacrados, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em português, suporte quando aplicável e validade conforme normas técnicas vigentes. | 3 | unid. | 662,73 | 1.988,19 |
| 03 | **Extintor ABC 4kg (2A-20BC),** novo, contendo o selo INMETRO do fabricante, garantia mínima de 01 ano. Todos os extintores novos deverão ser fornecidos completos, carregados, lacrados, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em português, suporte quando aplicável e validade conforme normas técnicas vigentes. | 50 | unid. | 173,33 | 8.666,50 |
| 04 | **Extintor ABC 6kg (4A-40BC),** novo, contendo o selo INMETRO do fabricante, garantia mínima de 01 ano. Todos os extintores novos deverão ser fornecidos completos, carregados, lacrados, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em português, | 29 | unid. | 232,33 | 6.737,57 |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | suporte quando aplicável e validade conforme normas técnicas vigentes. | | | | |
| 05 | **Extintor ABC 8kg (4A-40BC),** novo, contendo o selo INMETRO do fabricante, garantia mínima de 01 ano. Todos os extintores novos deverão ser fornecidos completos, carregados, lacrados, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em português, suporte quando aplicável e validade conforme normas técnicas vigentes. | 13 | unid. | 175,84 | 2.285,92 |
| 06 | **Extintor ABC 12kg (6A-40BC),** novo, contendo o selo INMETRO do fabricante, garantia mínima de 01 ano. Todos os extintores novos deverão ser fornecidos completos, carregados, lacrados, com selo de conformidade do INMETRO, fabricação recente, rótulo de instruções em português, suporte quando aplicável e validade conforme normas técnicas vigentes. | 8 | unid. | 298,77 | 2.390,16 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R$ 28.839,67 | | | | | |
| **LOTE 02 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA** | | | | | |
| 01 | **Luminária de emergência 30 LED's**, tipo bloco autônomo, IP-20, alimentação bivolt automática, bateria selada recarregável, acendimento automático na falta de energia, autonomia de no mínimo 2 horas. | 65 | unid. | 27,36 | 1.778,40 |
| 02 | **Luminária de emergência 40 LED's,** 2.200 lúmens, 02 faróis de 20w, tipo bloco autônomo, 6500k, alimentação bivolt automática, bateria interna recarregável, acendimento automático na falta de energia, autonomia de no mínimo 2 horas. | 91 | unid. | 187,27 | 17.041,57 |
| 03 | **Placa de sinalização de extintor de água cód. N1 –** placa fotoluminescente, em PVC de no mínimo 2 mm (rígido e expandido), antichamas (não propaga chamas), medindo no mínimo 20x20cm. Contendo a indicação de extintor de água e as classes onde ele pode ser utilizado. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), resistência à umidade e boa durabilidade. | 34 | unid. | 16,43 | 558,62 |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gloriinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **Placa de sinalização de extintor de pó químico seco ABC cód. N2 -** placa fotoluminescente, em PVC de no mínimo 2 mm (rígido e expandido), antichamas (não propaga chamas), medindo no mínimo 20x20cm. Contendo a indicação de extintor de pó químico seco ABC e as classes onde ele pode ser utilizado. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), resistência à umidade e boa durabilidade. | 168 | unid. | 12,44 | 2.089,92 |
| 05 | Placa de sinalização de extintor $CO^2$ cód. N3 - placa fotoluminescente, em PVC de no mínimo 2 mm (rígido e expandido), antichamas (não propaga chamas), medindo no mínimo 20x20cm. Contendo a indicação de extintor $CO^2$ e as classes onde ele pode ser utilizado. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), resistência à umidade e boa durabilidade. | 6 | unid. | 20,55 | 123,30 |
| 06 | Placa de sinalização cód. S1 - Indicação de saída à direita, medindo aprox. 30x15cm. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade. | 47 | unid. | 12,72 | 597,84 |
| 07 | **Placa de sinalização cód. S2 -** Indicação de saída à esquerda, medindo aprox. 30x15cm. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade. | 47 | unid. | 15,33 | 720,51 |
| 08 | **Placa de sinalização cód. S12 -** Indicação de saída, medindo aprox. 30x15cm. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade. | 61 | unid. | 12,64 | 771,04 |
| 09 | **Placa de sinalização cód. E5 -** Indicação de extintor de incêndio, medindo no mínimo 20x20cm. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), possuir material | 27 | unid. | 15,45 | 417,15 |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade. | | | | |
| 10 | **Placa de sinalização Proibido Fumar cód. P1 -** indicação de proibido fumar, medindo no mínimo 20x15cm. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade. | 31 | unid. | 15,27 | 473,37 |
| 11 | **Placa de sinalização Perigo Inflamável -** Indicação de perigo inflamável, medindo no mínimo 30x15cm. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade. | 8 | unid. | 19,11 | 152,88 |
| 12 | **Placa de sinalização M2** - Indicação da LOTAÇÃO MÁXIMA, medindo aprox.15x30cm. As placas deverão atender integralmente à ABNT NBR 16820 (ou norma que venha a substituí-la), possuir material fotoluminescente, resistência à umidade e boa durabilidade. | 6 | Unid. | 39,63 | 237,78 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R$ 24.962,38 | | | | | |
| **LOTE 03 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** | | | | | |
| 01 | **Recarga de Extintor AP 75 Litros,** contendo o selo INMETRO da Vistoriadora. | 16 | unid. | 265,00 | 4.240,00 |
| 02 | **Recarga de Extintor $CO^2$ 06kg,** contendo o selo INMETRO da Vistoriadora. | 7 | unid. | 125,00 | 875,00 |
| 03 | **Recarga de Extintor PQS ABC 04kg,** contendo o selo INMETRO da Vistoriadora. | 233 | unid. | 58,83 | 13.707,39 |
| 04 | **Recarga de Extintor PQS ABC 06kg,** contendo o selo INMETRO da Vistoriadora. | 58 | unid. | 61,00 | 3.538,00 |
| 05 | **Recarga de Extintor PQS ABC 08kg,** contendo o selo INMETRO da Vistoriadora. | 24 | unid. | 58,83 | 1.411,92 |
| 06 | **Recarga de Extintor PQS ABC 12kg,** contendo o selo INMETRO da Vistoriadora. | 16 | unid. | 76,77 | 1.228,32 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R$ 25.000,63 | | | | | |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.990/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Glorinha.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

Glorinha, 27 de agosto de 2026.

Hiorana de Ávila do Nascimento
Setor de Compras Licitações



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º.. , por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

_____

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),_____para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA**:

**a)** - não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

**b)** - que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital;

**c)** - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, ..... de ..... de .....

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), CPF _____,RG Nº, residente e domiciliado na Rua,_____ _____, nº____, Bairro:_____, na cidade de _____para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA**:
-que indica o seguinte endereço eletrônico:_____para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, ..... de ..... de ..... .

*Assinatura e identificação do representante legal da empresa*

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.**

**EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

### MODELO 1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na Rua_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº_____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº._____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na Rua_____, nº__, Bairro_____, na cidade de ___ _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que nãose enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, ..... de ..... de ..... .

***Assinatura e identificação do representante legal da empresa***

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, , portador do RG nº , CPF nº , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa_____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de GLORINHA/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ouindiretamente:

"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentepúblico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Glorinha,_____de_____de 20___.

_____

DECLARANTE

EMPRESA



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## ANEXO VII

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026**

Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente:_____CNPJ do Proponente.....____/____-____
Endereço/ telefone/ e-mail
Dados bancários:_____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

| Item | Especificação | Marca | Quant. | Unidade | Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0XX | | | | | | |

**Valor TOTAL da Proposta: R$ _____**

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo **90 (noventa) dias**, conforme edital.

**Prazo de entrega/execução/serviço**: Conforme Edital e Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

**Data e Assinatura do proponente**

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

***** Deverá ser anexada à proposta **DECLARAÇÃO de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos.**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## ANEXO VIII

## MODELO DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS

PREGÃO N º .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua , nº ..., Bairro ..., na cidade de , por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de , DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de..... , de 2026.

_____

Assinatura do representante legal



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## ANEXO IX

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscritono CPF/MF sob n° 010.639.530-06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026, com os itens homologados em xx/xx/2026, Processo Administrativo n° 1157/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, DE PRIMEIRO USO, FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO, ESCOLAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico n° 0XX/2026**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

### 2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

**FORNECEDORA 01**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ N°** | **Razão Social:** | | |
| **Endereço:** | | | |
| **Cidade:** | **UF:** | **CEP:** | |
| **Telefone:** | **Endereço Eletrônico** | | |
| **Representante Legal:** | | | |

**2.1.** As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo,



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1(um) ano**, contado da última assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**3.2.** Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade, observadas as condições previstas no art.84 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Federal n.º11.462/2023, desde que demostrada a vantajosidade da manutenção da ata.
**3.3.** Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, fixado no Termo de Referência, conforme art.25, §7º da Lei 14.133.

## 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.
**4.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico - SRP n° 048/2026**.
**4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil,** da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
**5.2.** Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.
**a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
**b)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
**c)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
**d)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
**e)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
**5.3.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
**5.4.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**5.5.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

## 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

**III** - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

**a)** Em caso de materiais:

| Item | Produto | Preço de custo | Valor declarado vencedor | Margem % | Nota fiscal nº | Preço de custo | Valor reequilibrado | Margem % | Nota fiscal nº |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ | R$ | % | | R$ | | % | |

**b)** Em caso de serviços:

| Item | Serviço | Item do preço global do serviço | Preço de custo do item no preço global do serviço | Preço reajustado do item | Nota fiscal nº (ou outras comprovações) | Valor reequilibrado do serviço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ | R$ | R$ | | R$ |

**6.6.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

**6.6.1.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**6.6.2.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico - financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**II** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**III** - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**IV** - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**8.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
**I** - pelo cancelamento de preços registrados;
**II** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**III** - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**8.5.** Pelo FORNECEDOR, quando:

**a)** Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
**II** - dar causa à inexecução parcialdo contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III** - dar causa à inexecução total do contrato;
**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

motivo justificado;
**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XII**- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
**I**- advertência;
**II** – multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**III** - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**a)** Na aplicação das sanções serão considerados:
**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
**II** - as peculiaridades do caso concreto;
**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**b)** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**c)** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
**d)** A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**e)** A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**f)** A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
**g)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**h)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**i)** A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**9.3.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**9.4.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**a)** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
**b)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**c)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**d)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
**I** - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
**II** - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
**III** - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
**9.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
**9.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**9.7.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
**9.7.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput**,



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
**9.8.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
**9.8.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
**9.9.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**II** - pagamento da multa;
**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**a)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput,** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
**9.10.** As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
**a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
**b)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
**c)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
**d)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
**e)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
**10.2.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
**10.3.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
**10.4.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.
**10.6.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**10.7.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
**10.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
**10.9.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.
**10.10.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
**10.11.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.
**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
**11.3.** Após emissão da nota de empenho, a contratada deverá realizar a entrega no prazo estabelecido, observando todas as especificações técnicas exigidas. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

## 12. DA DIVULGAÇÃO

**12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.
**12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

*Carlos Leonardo Vargas Carvalho*
*Prefeito Municipal*

Representante Legal da Fornecedora 01



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1157/2026**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## ANEXO X
## MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_, estabelecida na Rua_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr._____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliadona Rua _____, nº ___, Bairro _____, nacidade de _____, DECLARA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., de..... , de2026.

_____



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED e informe o código B4D6-AEF1-3DFE-98ED

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4D6-AEF1-3DFE-98ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 10/09/2026 11:51:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B4D6-AEF1-3DFE-98ED